

3.1.4 O papel do Ministério Público brasileiro no mundo globalizado

Glauber Tatagiba

*Promotor de Justiça-MG
Mestre em Direito do Estado*

São muitas as metáforas usadas nas últimas décadas para expressar as transformações sociais, econômicas, políticas e culturais que atingem todo o mundo: “Primeira revolução mundial” (Alexander King), “Terceira onda” (Alvin Toffler), “Aldeia global” (McLuhan), etc. Nessa esteira também surgem várias denominações em diversas bibliografias tentando descrever e interpretar tais mudanças: “Economia-mundo”, “Nova visão internacional”, “Desterritorialização”, “Hegemonia global”, dentre outras mais. Cada uma priorizando certos aspectos e suscitando ângulos diferentes da mesma problemática: a globalização, que influencia e modifica, como que por um processo osmótico, quaisquer formas e instituições com as quais entra em contato.

O certo é que a globalização gira em torno das relações econômicas e a universalização do capitalismo, o que possibilita a integração dos mercados em velocidade avassaladora, favorecendo a intensificação da circulação de bens, capitais, tecnologias, cultura e informações em escala mundial, afetando a

vida de todos, em todos os lugares (que se tornaram virtualmente próximos). E quanto mais rápida a expansão da globalização, mais intensa a exclusão social, produzindo impacto diferenciado em termos locais, regionais e nacionais, prostrando a concretização dos direitos sociais (saúde, educação, previdência, trabalho etc.), sobretudo nos países denominados periféricos, como o nosso.

Certa também é a fragilização que esse processo causa na soberania dos Estados, tornando-a deficitária diante do esgotamento do poder decisório e de regulamentação de seu aparelho burocrático, mormente dos órgãos de direção política (Legislativo e Executivo). O poder político nacional cada vez mais é controlado pelos mercados financeiros no que podem e no que não podem, no que devem e no que não devem fazer. Entre os fatores que acarretam esse déficit encontram-se as constantes pressões exercidas pelos grupos vinculados ao sistema capitalista transnacional, que agem sempre sob o argumento de melhorar as condições de competitividade, reivindicando a eliminação de

barreiras comerciais, as privatizações, a flexibilização da legislação trabalhista e a *desconstitucionalização* de matérias atinentes aos mercados, atingindo implacavelmente os direitos sociais que constituem entraves aos seus interesses econômicos e que devem ser resguardados pelo Estado.

Esses direitos, na maioria das vezes dispostos mediante princípios, têm-se revelado extremamente difíceis para se tornarem direitos subjetivos, exigindo também uma postura criativa e audaz do aplicador do direito, que deve buscar novas técnicas e institutos processuais para fazê-los efetivos, outorgando-lhes concretude.

Essa busca é feita por novos atores, que se arregimentam nesse cenário caótico e indefinido que é a globalização. No caso brasileiro, o Ministério Público (que tomou novas feições após a Constituição de 1988, tornando-se independente dos poderes públicos, servindo de canal entre o Estado e a sociedade) vem se destacando na realização de constantes empreitadas, buscando a efetividade e o respeito dos direitos postos em nossa *Lex Fundamental* (sobretudo aqueles volvidos para a seara socioeconômica), evitando que certas decisões dos órgãos de direção política passem a ser determinadas por exigências de instituições ou corporações transnacionais ou mesmo mundiais, em prol de um pseudodesenvolvimento ou de uma modernização

segundo as exigências do funcionalismo mundial dos mercados e das alianças estratégicas corporativas.

O *front* dessa empreitada está geralmente nas inúmeras ações civis públicas impetradas pelos quatro cantos do Brasil para, por exemplo, questionar as privatizações; obrigar os entes federativos a aplicar recursos nas áreas de saúde e educação; obstar a cobrança de tributos inconstitucionais; compelir os municípios na criação dos conselhos municipais (saúde, criança e adolescente, etc.); que instituições bancárias se sujeitem aos direitos do consumidor e muitas outras. Essas ações contribuem para que essa globalização também seja nossa, seja de baixo para cima, atenda aos direitos humanos em todas as suas dimensões e impeça que os nossos cidadãos sejam transformados em objetos, o Estado em mercado e a Constituição em mero texto enunciativo.

Para que o Ministério Público prossiga nessa batalha, sempre guiado pelo magistério da Constituição, mister seu fortalecimento, assim como o apoio da sociedade e da opinião pública na resistência às constantes tentativas de fragilização propostas por grupos de interesses com representação política, que, desertando dos seus deveres constitucionais, concorrem para que a globalização seja a nossa ditadura branca do século XXI, mantendo o nosso Estado debilitado, padecendo na estagnação e na dependência.